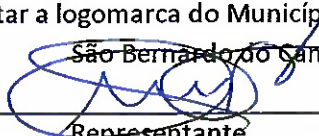


**PLANO DE TRABALHO****PELC****Cadastro da Entidade****ANEXO I**

Nome Empresarial:	Associação de Incentivo ao Desporto, Educação, Arte e Labor		
Nome Fantasia:	AIDEAL		
CNPJ:	28.805.082/0001-60		
Endereço:	Pc Antônio Pinheiro Costa,, 51 Complemento: APT 11 BLOCO B		
Bairro:	Vila Gonçalves	Município:	São Bernardo do Campo
CEP:	09725-120	Telefone:	11996573074
E-mail:	LIDERCNT@LIDERCNT.COM.BR		
Site:			
Local(ais) de Desenvolvimento do Projeto:			
Nome dos Núcleos de Atividades:	Endereço:		
01 - Alves Dias	Rua Oswaldo Fregonezzi, 101		
02 - Areião	Estrada da Pedra Branca, 754		
03 - Batistini	Rua Augusto Venturini, 206		
04 - Corintinhas	Rua Guilherme Lorenzoni, 504		
05 - Fátima	Rua Valdomiro Luiz da Silva, 279		
06 - Ferrazópolis	Rua Aureliano de Souza, 06		
07 - Jardim do Lago	Rua Ministro Nelson Hungria, 450		
08 - Jerusalém	Rua Lázara de Oliveira Leite, 200		
09 - Lavínia	Avenida Capitão Casa, 1.500		
10 - Orquídeas	Estrada Poney Club, 148		
11 - Paulicéia	Rua Francisco Alves, 460		
12 - Taboão	Rua Alfredo Bernardo Leite, 1.287		
13 - Vila Marlene	Rua Continental, 808		
14 - Vila São Pedro	Rua Santo Antônio, 300		
Dados do representante Legal:			
Nome Completo:	Marciana Dantas da Silva		
RG:	29.607.441	CPF:	269.044.498-45
Endereço:	Pc Antônio Pinheiro Costa		
Complemento:	51 Complemento: APT 11 BLOCO B	Bairro:	Vila Gonçalves
Município:	São Bernardo do Campo	UF:	SP
Telefone:	11996573074	email:	LIDERCNT@LIDERCNT.COM.BR
Cargo:	Presidente	Período do Mandato:	10/08/2020 à 10/08/2024
Denominação que a Equipe usará:	PELC / AIDEAL		
DECLARO estar ciente quanto a necessidade de apresentação de documentos comprobatórios acerca da realização de atividades esportivas, e que todos os materiais esportivos e de divulgação, placas, uniformes e espaços a serem utilizados deverão constar a logomarca do Município de São Bernardo do Campo.			
São Bernardo do Campo, em 25 de janeiro de 2024			
 Representante			



PLANO DE TRABALHO PELC

Objeto a ser Executado e Metas a Serem Atingidas

ANEXO II

I - OBJETO

Implantação de 14 núcleos de lazer e esporte recreativo do **Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC)**.

II - OBJETIVOS

A presente tem por objetivo geral a promoção do lazer e do esporte recreativo, respeitando o princípio tridimensional do Esporte, entende-se ser de fundamental importância o fomento ao desporto de participação e o lazer comunitário. Neste sentido, por meio de uma gestão financeira compartilhada e do acompanhamento das metas traçadas em plano de trabalho, com o objetivo de promover a transparência e economicidade para o município, pretende-se implantar 14 núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade, assegurando o acesso ao Direito Constitucional ao Lazer e ao Esporte Recreativo, nas diferentes regiões do município.

Por objetivos específicos, pretende-se realizar a (a) difusão das práticas corporais, esportivas, culturais e de lazer; (b) estimular a autonomia das atividades da vida diária; (c) incentivar a prática da atividade física para todas as idades; (d) possibilitar a autonomia da organização do tempo de lazer dos beneficiados; (e) estimular a cooperação e a socialização a partir do esporte e lazer; (f) promover ações integradas e intersetoriais em constante diálogo com as demais políticas públicas sociais do município; e por fim, (g) promover a inclusão social, o desenvolvimento humano e a promoção da saúde em todas as ações realizadas;

III - DESENVOLVIMENTO

O desenvolvimento das ações nos 14 núcleos de atividades será estruturado a partir de 03 iniciativas fundamentais, que são: (a) **implantação e desenvolvimento dos núcleos** com a realização das oficinas sistemáticas e dos eventos com periodicidade bimestral, reunindo os participantes e familiares, em ações locais, regionais ou municipais, comportando ações pontuais de pequeno, médio e grande porte; (b) **formação continuada dos agentes sociais, agentes comunitários e gestores públicos** - através de encontros sistemáticos pautados pela reflexão frente ao desenvolvimento das ações nos núcleos a luz da legislação constitucional e da produção acadêmica da área do lazer e esporte recreativo; (c) **monitoramento e avaliação do programa** e das ações desenvolvidas nos núcleos e nos encontros de formação continuada, assim como, através de pesquisas de opinião e relatórios de acompanhamento nas oficinas e eventos realizados.

IV - METAS DE ATENDIMENTO

A meta do programa é atender nas oficinas sistemáticas 3.000 (três mil) pessoas de diferentes idades, nas diferentes modalidades oferecidas, proporcionando uma prática educativa e

V - ETAPAS A SEREM EXECUTADAS

O programa prevê o desenvolvimento das ações nas seguintes etapas:

(1) **Execução do Programa** a ser realizada de 01/03/2024 a 30/12/2024, compreendendo as seguintes fases:

(a) Contratação e capacitação da equipe de recursos humanos para atuar no programa a ser realizado em janeiro de 2022;

(b) Divulgação das atividades a serem realizadas nos núcleos de atividades em janeiro de 2024;

(c) Inscrição dos interessados em participar do Programa de 01 a 14 de fevereiro de 2024;

(d) Início das atividades nos núcleos a partir de 15 de fevereiro de 2024;

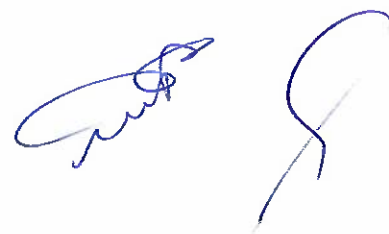
(2) **Aquisição dos Materiais esportivos, culturais e de lazer** para o desenvolvimento das atividades a ser realizado durante toda a execução;

(3) **Realização de eventos** a nível local com periodicidade bimestral, regional com periodicidade trimestral e eventos do Programa, compreendendo todos os núcleos e beneficiados com periodicidade semestral, ser realizada durante toda a execução;

(4) **Avaliação e monitoramento** com a entrega de relatório de execução com periodicidade trimestral, conforme previsto na legislação;

VI - AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

As oficinas oferecidas pelo Programa compreendem a realização práticas corporais, tais como: alongamento, caminhada, ginástica danças, zumba, etc; práticas esportivas tais como: voleibol, handebol, basquete, futebol, skate, tênis de mesa, câmbio; atividades culturais tais como: oficinas de música, teatro, artesanato, filmes, salas de leitura, etc; atividades folclóricas; atividades rítmicas tais como as danças regionais, contemporâneas, clássicas, ginástica coreografada, etc; artes marciais tais como a capoeira, judô, Karatê, entre outros; jogos populares, brincadeiras e esporte recreativo; dentre outras possibilidades da cultura corporal do movimento;





PLANO DE TRABALHO PELC

Cronogramas de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas

ANEXO III

I - VIGÊNCIA DO AJUSTE

Início: 01/01/2024 - Término: 31/12/2024

II - CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS

1ª Parcela - 30/01/2024 no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROJETO

Março/2024 -	28.600,00	Agosto/2024 -	73.600,00
Abril/2024 -	77.100,00	Setembro/2024 -	28.600,00
Maió/2024 -	28.600,00	Outubro/2024 -	28.600,00
Junho/2024 -	28.600,00	Novembro/2024 -	28.600,00
Julho/2024 -	28.600,00	Dezembro/2024 -	29.100,00

IV - ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO

- a)- Definição dos alunos em suas respectivas categorias para a formação dos núcleos;
- b)- Preparação técnica, física e psicológica;
- c)- Cadastramento e encaminhamento dos documentos dos alunos junto a PMSBC;
- d)- Participação em eventos, festivais e atividades destacadas pela Secretaria de Esporte e Lazer

V - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Entidade deverá desenvolver e enviar para a Secretaria de Esportes e Lazer **relatório mensal das atividades desenvolvidas** dentro da modalidade específica, destacando-se a formação e inclusão social dos participantes atendidos, apresentando documentos, fichas de inscrição e informações gerais dos alunos.

A Secretaria de Esportes e Lazer realizará procedimentos de fiscalização da parceria celebrada e poderá realizar visitas "in loco" inclusive, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, destacando para o acompanhamento diário das atividades um supervisor do programa, que obrigatoriamente deverá ser servidor efetivo da Pasta.

VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos aspectos financeiros, qualitativos e quantitativos, deverá ocorrer quadrimestramente, devendo ser apresentada conforme cronograma abaixo:

1º quadrimestre de 2024: até o 10º dia útil do mês de maio de 2024

2º quadrimestre de 2024: até o 10º dia útil do mês de setembro de 2024

3º quadrimestre de 2024: até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2025

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o aludido Termo de Colaboração, orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislação municipal vigente, destacando-se a Lei Federal 13019/14 alterada pela Lei Federal 13204/15

A não observância dos prazos e condições da entrega dos documentos da prestação de contas estabelecidos neste instrumento, resultará na imediata suspensão dos repasses programados até o saneamento total das pendências junto à Secretaria de Esportes e Lazer



**PLANO DE TRABALHO
PELC
Cadastro do Aluno**

ANEXO IV

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Idade:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Estuda?: () sim () não

Local:

Trabalha?: () sim () não

Profissão:

Modalidade:

Categoria:

Responsável:

Grau Parentesco:

Telefone:

Dados Bancários:

Das Obrigações do Aluno: A) Fazer o uso permanente de uniforme determinado e aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando da participação das aulas, eventos promocionais e participação em festivais; B) Participar de clínicas e sessões sociais quando convocados pela Secretaria de Esportes e Lazer; C) Participar de atividades e campanhas publicitárias quando requeridas pela Secretaria de Esportes e Lazer; D) Seguir uma norma de conduta moral e desportiva compatível com sua condição de exemplo para a juventude de São Bernardo do Campo.

AUTORIZO, temporariamente, o licenciamento e o direito de uso de meu nome, apelido, voz e imagem, em favor da Prefeitura de São Bernardo do Campo, em eventos oficiais e extra-oficiais, promocionais, entrevistas e ações sociais-esportivas promovidas pela municipalidade.

A não observância das regras aplicáveis ao aluno poderá a Secretaria de Esportes e Lazer determinar a suspensão e/ou desligamento definitivo do aluno

São Bernardo do Campo, em _____ Janeiro de 2024

Assinatura



PLANO DE TRABALHO

PELC

Cadastro da Comissão Técnica, Professores, Auxiliares e Monitores

ANEXO V

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Idade:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Estuda?: () sim () não

Local:

Modalidade:

Categoria:

Dados Bancários:

Das Obrigações do Profissional: A) Fazer o uso permanente de uniforme determinado e aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando da participação das competições, treinamentos, eventos promocionais e viagens; B) Participar de clínicas e sessões sociais quando convocados pela Secretaria de Esportes e Lazer; C) Participar de atividades e campanhas publicitárias quando requeridas pela Secretaria de Esportes e Lazer; D) Seguir uma norma de conduta moral e desportiva compatível com sua condição de exemplo para a juventude de São Bernardo do Campo.

AUTORIZO, temporariamente, o licenciamento e o direito de uso de meu nome, apelido, voz e imagem, em favor da Prefeitura de São Bernardo do Campo, em eventos oficiais e extra-oficiais, promocionais, entrevistas e ações sociais-esportivas promovidas pela municipalidade.

A não observância das regras aplicáveis pelo profissional poderá a Secretaria de Esportes e Lazer determinar a suspensão e/ou desligamento definitivo do projeto

Estou ciente que membros da Comissão Técnica prestam serviços a entidade, sendo considerados documentos fiscais para comprovação de despesa (NF de Serviço, RPA - recibo de pagamento autônomo ou, caso funcionário registrado respectivo Holerith)

São Bernardo do Campo, em ____ janeiro de 2024

Assinatura



PLANO DE TRABALHO

PELC

Das Obrigações

ANEXO VI

Das Obrigações do Município

Para execução do presente Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I – Transferir recursos financeiros, a título de contribuição, conforme disposto em legislação vigente, a **ENTIDADE** para pagamento de despesas autorizadas neste ajuste;

II – Acompanhar e controlar a execução do presente Termo de ajuste, diretamente ou por delegação de competência;

III – Disponibilizar instalação(ões) esportivas para desenvolvimento das atividades de treinos e jogos, podendo requisitá-los sempre que necessário para suas atividades.

IV – Disponibilizar um(a) Supervisor(a) para a modalidade;

Das Obrigações da Entidade

Para execução do presente Termo de ajuste, a **ENTIDADE** obriga-se a:

I - Cumprir e fazer cumprir as instruções que receber do **MUNICÍPIO** relacionado com as atividades a serem executadas, e garantir o livre acesso de funcionários do sistema de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Termo de ajuste, quando em missão de fiscalização ou auditoria, bem como dos vereadores deste Município, visando o exercício de funções fiscalizadoras do Poder Legislativo.

II - Encaminhar, com antecedência mínima de dez (10) dias, o regulamento e/ou o convite de qualquer festival ou ação, para o cumprimento de suas obrigações necessárias, e os relatórios mensais, trimestrais e anuais das atividades previstas neste ajuste;

III – Utilizar os recursos deste Termo de ajuste para pagamento de despesas: a) da Federação e Confederação da respectiva modalidade, referentes à filiação, anuidade, semestralidade, mensalidade, inscrição em campeonatos, inscrição inicial de atletas, carteirinhas, súmulas, impressos, arbitragem, etc; b) gastos com transportes rodoviários, aéreos, táxis, combustível, pedágios e estacionamento quando da participação da equipe e/ou atletas em competições que representem o município; c) pagamento de bolsa-auxílio e/ou ajuda de custo aos atletas; d) remuneração da comissão técnica (Técnico, Assistente Técnico, Preparador Físico, Fisioterapeuta e Atendente de Quadra, assistente social e psicólogo), sendo obrigatório que estes profissionais sejam pessoa jurídica; e) tratamentos médicos e hospitalares, exames laboratoriais e de imagem, medicamentos, materiais fisioterápicos; f) aquisição de materiais esportivos e uniformização atinentes à modalidade; g) alimentação e hospedagem durante o período de preparação e treinamento, e na participação em competições; h) locação de imóvel para alojamento de atletas e pagamento de contas de energia elétrica, água e condomínio; i) despesas de contabilidade, e assessoramento administrativo, esportivo, marketing, imprensa e advocatício; k) despesas com ensino regular de atletas, e l) manutenção de pequenas monta nos espaços utilizados na pratica da modalidade, tais como iluminação, hidráulica, higienização, pinturas, segurança, etc, despesas emergenciais e excepcionais desde que antecipadamente autorizada pela SESP; m) despesas com estruturação de eventos, espetáculos e shows (locações de equipamentos, etc); n) aquisição de premiações para competições da modalidade

IV – Apresentar ao Município os documentos comprobatórios dos valores do pagamento efetuado na forma prevista na legislação vigente;

V – Preparação técnica e física dos alunos, observando os padrões esportivos, educacionais e sociais adotados na gestão da Secretaria de Esportes e Lazer;

VI - Apresentar comissão técnica e demais profissionais que trabalharão por meio deste ajuste, para aprovação da Secretaria de Esportes e Lazer antecedendo o inicio das atividades:

VII - Apresentar declaração de atestação de inexistência de atletas profissional como beneficiário de bolsa auxilio.

VIII - A alocação de logomarcas de patrocinadores nos materiais, espaços e uniformes, deverão ser aprovados pela Secretaria de Esportes e Lazer.



**PLANO DE TRABALHO
PELC**

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

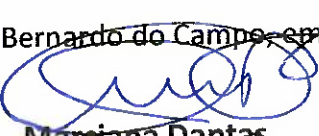
ANEXO VII

Valor Total para Despesas:	380.000,00
Descrição das Despesas:	Valor Anual:
1- Rec. Humanos (<i>Salários, encargos e benefícios</i>)	-
2- Rec Humanos (Autônomos e Pessoa Jurídica)	270.000,00
3- Medicamentos	-
4- Material Médico e Hospitalar	-
5- Gêneros Alimentícios	10.000,00
6- Outros Materiais de Consumo (uniformes, materiais esportivos, etc)	30.000,00
7- Serviços Médicos	-
8- Outros Serviços de Terceiros (contabilidade, prest. de serviços de manutenção, hospedagem, taxas federativas)	45.000,00
9- Locação de Imóveis	-
10- Locações Diversas	15.000,00
11- Utilidades Públicas (<i>Energia Elétrica, água e esgoto, gás, telefone</i>)	-
12- Combustível	-
13- Bens e Materiais Permanentes	-
14- Obras	-
15- Despesas Financeiras e Bancárias	-
16- Outras Despesas	10.000,00

ATENÇÃO: Eventuais alterações nos valores a serem executados no Plano de Trabalho, deverão ser submetidos à Secretaria de Esportes e Lazer, para análise e aprovação de forma antecipada a realização da despesa.

A não observância da autorização prévia de eventuais alterações nas despesas previstas, ensejará na glosa destes valores e consequente devolução dos valores apurados.

São Bernardo do Campo, em 25 de janeiro de 2024


Marciana Dantas
Presidente

DE ACORDO:

Evandro Brandão
Supervisor PMSBC


Alaor Godói
Diretor SESP 1

PLANO APROVADO:


Alex Mognon
Secretário de Esportes e Lazer